



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS.

DATA: 22.01.2015

RATIFICAÇÃO: 22.01.2015

ANEXOS

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 17.340.842/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 360.431,52

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014

PROTOCOLO Nº 11.902/14  
Em: 02/12/14 h: 14:27  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos termos do edital de Chamamento Público nº. 03/2014 de 14 de abril de 2014.

Razão social: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 17.340.842/0001-95  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 - CENTRO  
Cidade: CORONEL VIVIDA Estado: PARANÁ CEP: 85.550-000  
E-mail: institutonossavida@hotmail.com Telefone(s): (46) 3232-1344  
Fax: (46) 3232-1923

INSTITUTO  
NOSSA VIDA

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

[Assinatura]  
Assinatura do requerente  
Adilton Lazzarini - Presidente  
CPF: 387.146.399-04  
RG: 10R-864.903

98

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                   |                                                                   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>     |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>17.340.842/0001-95<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>20/12/2012 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências                                                                                     |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R DUQUE DE CAXIAS                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   | <b>NÚMERO</b><br>S/N                            | <b>COMPLEMENTO</b>                    |
| <b>CEP</b><br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                           | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>CORONEL VIVIDA              | <b>UF</b><br>PR                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>20/12/2012 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/10/2014 às 10:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



98



## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Duque de Caxias s/nº, Coronel Vivida, Estado do Paraná e tem como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º. O Instituto Médico Nossa Vida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida tem os seguintes objetivos:

I - Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:

- a) consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.

II - Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III - Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida:

I - Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II - Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III - Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida;

IV - Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida-PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 4º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida os bens e direitos:

- I - a ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II - a ele destinados pelo Município de Coronel Vivida;
- III - adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - doados ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 5º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - as parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III - o produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV - os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V - as receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI - as transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 6º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Instituto Médico Nossa Vida tem a seguinte organização básica:

- I - Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II - Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor técnico;
- III - Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Iguazu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 8º. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida, e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI - a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida;
- VII - a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
- VIII - a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IX - a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida;
- X - a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI - a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII - a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- XIII - a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV - a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV - a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI - a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;

Art. 9º. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 6º da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.



Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 12. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida é órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Art. 15. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida compete

I - executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;

III - prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida, ao Conselho de Administração;

IV - Desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida.

## SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 16. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida compete:

I - promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II - desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



- III - representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;
  - IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida;
  - V - propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
  - VI - propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
  - VII - delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida para exercer atribuições específicas;
  - VIII - praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
  - IX - promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
  - X - praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
- § 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar substituto, dentre os integrantes da Diretoria.
- § 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.
- § 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

## SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 17. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II - controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III - identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V - prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI - proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII - consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII - desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação de desempenho;
- IX - execução de outras atividades correlatas.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

### SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 18. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II - elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III - elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida;
- VI - elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII - a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

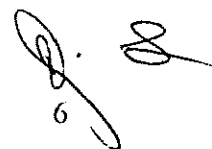
### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. São Atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida;
- II - a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida;
- III - o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida, sugerindo medidas corretivas;
- IV - a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI - o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII - a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 20. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2438/2012.

- § 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.
- § 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.
- § 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

  
6



§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 23. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

#### **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Art. 24. Os serviços sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área de saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 25. A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do Instituto Médico Nossa Vida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27. Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destituição é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de voltar ao quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 28. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 29. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 30. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 31. Os cargos do Instituto Médico Nossa Vida, com exceção dos de direção, poderão ser preenchidos por servidores públicos, mediante cessão de servidores, estabelecida em termo de parceria ou convênio.

§ 1º. Os servidores públicos cedidos ao Instituto Médico Nossa Vida poderão receber gratificação, não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º. Na hipótese de cometimento de falta disciplinar pelos servidores cedidos na forma da Lei e do Contrato de Gestão, caberá ao Diretor Executivo notificar o órgão de origem do servidor, para adoção das providências cabíveis.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33. No caso de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Coronel Vivida.



Parágrafo único. A extinção do Instituto Médico Nossa Vida somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir todas as obrigações do Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 34. O Instituto Médico Nossa Vida gozará, nos termos da Lei nº 2438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 35. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2012.

*Leandro A. T. Signor*  
Leandro Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida

*Márcia Gregolin*  
Márcia Gregolin  
OAB/PR Nº 51.356

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo nesta data sob nº -15.536  
Registro sob nº - 556-  
Livro -A-04-  
Cel. Vivida, 20 de dezembro de 2012  
Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial  
Fernando E. Munaretto Pimentel - Substituto  
Mirlene Cristina Soares - Empl. Juraamentada

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Lei 15.226 de 18/07/2001  
Rua Iguaçu, 286  
FONARFEN  
Coronel Vivida  
85550-000  
TÍT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
EED13047

**INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTATUTO SOCIAL - 1º ALTERAÇÃO**



**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP 85.5550-000.

§ 1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

**Art. 2º.** Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

77.780/807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 285

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.



77.780/807/0001-19

ARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaquá, 286

98350-000 - Coronel Vivida - Paraná

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



**Art. 9º.** O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

### SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º.** São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

77.780.007/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguaçu, 296  
95550-000 - Coronel Vivida - Paraná

II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;

III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;

V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;

XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;

XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;

XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 11º.** O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas recondições;



7760.0000001-19  
ARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.



**Art. 12.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 13.** Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 14.** As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

**Art. 15.** Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 16.** A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

**Art. 17.** À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;

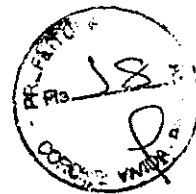
77.780.897/0001-19

ARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 288

Coronel Vivida, Paraná

- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;  
IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



## SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

**Art. 18.** Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;

VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato,

72.780.847/0001-19  
ARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.



## SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

**Art. 19.** A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

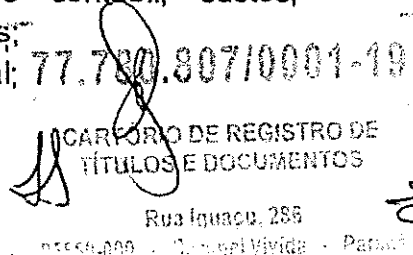
- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

## SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**Art. 20.** A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;



Rua Iguazu, 286  
07564-000 - Coronel Vivida - Paraná

III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.



**Art. 21.** O Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;

IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;

V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;

VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;

VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;

VIII – a execução de outras atividades corretadas.

77.700.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
95550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Art. 23.** O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

**Art. 24.** Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

#### **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 27.** Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 28.** A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art. 29.** A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 30.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

CARTÓRIO DO REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 286

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



**Art. 31.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 32.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

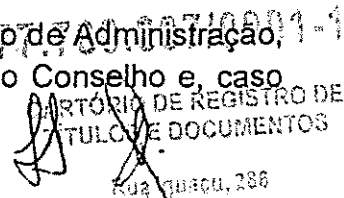
## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

**Art. 34.** Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso



não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 35.** A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 36.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

**Art. 37.** Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

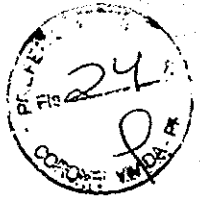
**Art. 38.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

**Parágrafo único.** O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.



77/0001-13  
ARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 01 de julho de 2013.

*Leandro A. T. Signor*  
Leandro Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

*[Signature]*

**Prícila Gregolin**  
OAB/PR Nº 51.356

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0015885

REGISTRO Nº 0000563

LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 07 de agosto de 2013

Cláudia Maria Pimentel

Oficial

Emol: R\$ 14,10 (VR: 100,00), Funrejus: R\$ 5,65

Distribuidor: R\$ 6,51, Selo: R\$ 0,60

*Relo 10-rio*

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

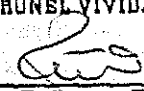


**INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTATUTO SOCIAL - 2º ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 02/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

**Art. 1º.** O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, CEP 85.550-000.

§1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

**Art. 2º.** Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.
- d) Prestação de serviços de diagnóstico por imagem Mamografia, radiologia e ultrassonografia.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 296  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

CONFERE COM O ORIGINAL

EM \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

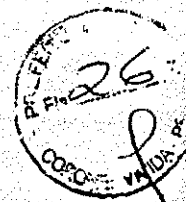
Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Assinatura: 206  
Secretaria Municipal de Urbanismo - Paraná

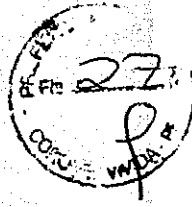
17.780.887/0001-19

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Art. 9º. O Instituto Médico Nossa de Coronel Vívda tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

### SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda de Coronel Vívda:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, e do programa de investimentos;

130.3770001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2017-08-21 09:06  
80600-000 - 2017-08-21 - Paraná

III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;

V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;

XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;

XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;

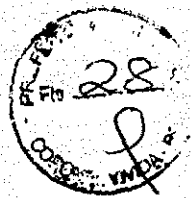
XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 11º.** O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.



11.730.207/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaquê, 206  
MARACÁ - PA

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

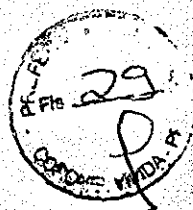
Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



7.730.307-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2007/12/17/36

85340-000 - Instituto Médico Nossa Vida - Paraná

**SUBSEÇÃO I**  
**DO DIRETOR EXECUTIVO**



**Art. 18.** Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;-

VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

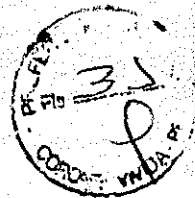
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quilômetro 1, 86

85500-000 - Distrito - Paraná

17.730.067/2007-19

## SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO



**Art. 19.** A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços, da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

## SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**Art. 20.** A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

77.780.387/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Hildesheim, 206  
85550-000 - Curitiba - Paraná

V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

**Art. 21.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;

IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;

V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;

VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;

VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;

VIII – a execução de outras atividades corretadas.

**Art. 23.** O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.



17.780.367/0601-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 286  
86560-000 - Coronel Vivida - Paraná

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

**Art. 24.** Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

#### **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 27.** Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 28.** A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art. 29.** A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 30.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



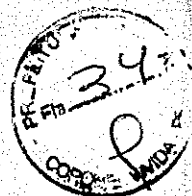
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inguatã, 106

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

**Art. 31.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



**Art. 32.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 33.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

**Art. 34.** Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração a assembléia, será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

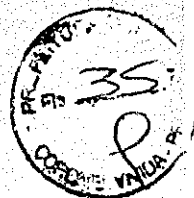
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quil. 12, 196  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.307/0001-19

§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.



**Art. 35.** A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 36.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

**Art. 37.** Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 38.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 39.** No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão

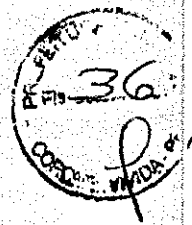
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quilômetros, 236

05500-000 - Instituto Médico Nossa Vida - Paraná

*[Handwritten signature]*

transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



**Art. 40.** Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

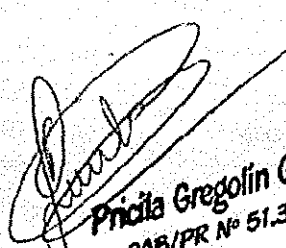
**Art. 41.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

**Art. 42.** Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR., 22 de outubro de 2014.

  
Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

  
Priscila Gregolin Gugik  
OAB/PR Nº 51.356

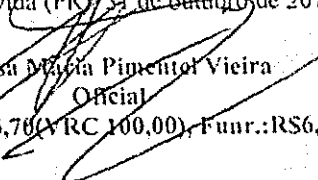
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0016561

REGISTRO Nº 0000563 / 01

LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 22 de outubro de 2014

  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emol.: R\$15,76 (VRC 100,00), Funr.: R\$6,25

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 306  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1724 /2014

CAD. : 17340842000195  
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V  
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95  
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 13/01/2015 ✓

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 303468390303468

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

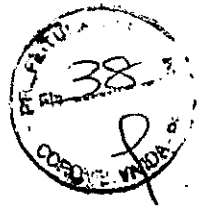
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 15 de Outubro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 209572014-88888842

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE  
CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.  
Válida até 02/02/2015.

*946*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17340842/0001-95  
**Razão Social:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Nome Fantasia:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2014 a 20/01/2015

**Certificação Número:** 2014122210520228147808

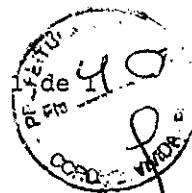
Informação obtida em 05/01/2015, às 11:10:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 65257456/2014

Expedição: 15/10/2014, às 11:16:33

Validade: 12/04/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

98

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular



**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que **'O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA'** – com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro, CEP 85.550.000, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição, feita em 20.12.2012, no Livro A-4, sob nº 556 de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-005, sob nº 563, protocolo 15885, em data de 07.08.2013 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-005, sob nº 563-001, protocolo 16561, em data de 31.10.2014, a segunda alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2014

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Fernando I. Murairetto Pimentel  
Esc. Substituto

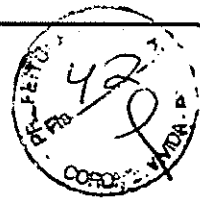
Juliana Schmid  
Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone 3232-1553

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 02/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmira Poletto



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PR**

**Identificação da Proponente**

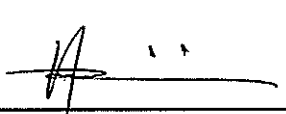
Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 03/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 25 de Novembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente  
Adilton Lazzarini - Presidente  
CPF:387.146.399-04  
RG: 10R-864.903





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1068022051 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2006

NOME BIANCA DA CUNHA LOPES

FILIAÇÃO LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES JUCARA MARIA DA CUNHA LOPES

NATURALIDADE CRUZ ALTA RS DATA DE NASCIMENTO 28/11/1979

DOC ORIGEM C NASC 7726 CRUZ ALTA RS

LV AB FL 225V

CPF \*\*\*\*\*/\*\*\*\*

PORTO ALEGRE, RS

11497076

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TELEFONE NOVAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

Contato com o documento

Em teste

Pato Branco

09 OUT. 2008

SELO

DE NOTAS

409

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabella

Rua Imipios, 60 - 2º (48) 225-6456

88.801-030 - Pato Branco - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome BIANCA DA CUNHA LOPES

Nº da inscrição 953843080-87

Data de Nascimento 28/11/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

BIANCA DA CUNHA LOPES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 19/03/97

TELEFONE NOVAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

Contato com o documento

Em teste

Pato Branco

09 OUT. 2008

SELO

DE NOTAS

409

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabella

Rua Imipios, 60 - 2º (48) 225-6456

88.801-030 - Pato Branco - PR

98



**Becker e Soares Ltda.**  
**Rua das Siriemas 561 Planalto**  
**Pato Branco - Paraná**  
**Fone: (46) 3224-5837**  
**CEP: 85509-020**  
**Email- beckeresoaresme@hotmail.com**  
**CNPJ: 02.959.678/0001-21**  
**CREA: 43534**  
**Técnico: CREA-PR 78017/TD**

### Declaração

Declaramos para devidos fins, que o centro de imagem do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida localizado na Rua Duque de Caxias, 312, centro sob o CNPJ 17.340.842/0001-95 que possui revelação digitalizada e por isso não possui sala de câmera clara e escura.

02.959.678/0001-21  
BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561

PLANALTO - CEP 85509-020

Becker e Soares Ltda.

PR

Pato Branco 29 de Dezembro de 2014

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

à

Dra. Bianca da Cunha Lopes



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

São Paulo, 25 de agosto de 2007

Amarel

Dr. José Luiz Souza do Amaral  
Presidente da AMB

Luciano

Dr. Edmar Uchida Baroni  
Secretário Geral da AMB

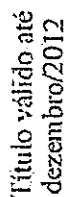
Wend

Dr. Fernando Alcar Moreira  
Presidente do CBR

Madam

Dr. Renato Adam Medeiros  
1º Secretário do CBR





ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| ENTRADA OÍCIO .....         | 10/02/08 |
| SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO ..... | 13/02/08 |
| SAÍDA P/ SOCIEDADE .....    | 17/03/08 |
| RETORNO DA SOCIEDADE .....  | 02/04/08 |
| CADASTRAMENTO .....         | 08/04/08 |
| SAÍDA P/ FEDERADA .....     | 22/04/08 |
| REGISTRO .....              | 098467   |

Kato. D. Amico

ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL, EM EXERCÍCIO  
NA DATA DO REGISTRO

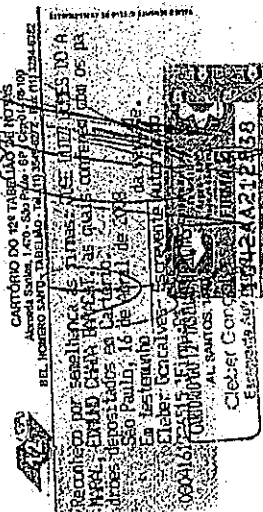
**COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E**  
**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

O portador de este título está habilitado para atuar nas áreas de:  
Radiodiagnóstico, Tomografia Computarizada, Mamografia,  
Ressonância Magnética, Densitometria Óssea,  
Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 19/03/2008  
Registrado em: 01/04/2008  
Registro N°: 4216  
Saída: 01/04/2008

*Alba Barreto*  
Secretaria do CBR

(Assinaturas o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)



Aluno (a): ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

RG/UF: 6.107.428-7 PR

| Módulos/Carga Horária                                                                            | Disciplinas / Subfunções               | Carga Horária  |         | Média Final | Estágio | Resultado | Estabelecimento                            | Município   | UF |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|---------|-------------|---------|-----------|--------------------------------------------|-------------|----|
|                                                                                                  |                                        | Teoria/Prática | Estágio |             |         |           |                                            |             |    |
| Módulo I - 400h<br>19/08/06<br>a<br>25/02/07<br>Câmara Clara e<br>Câmara Escura da<br>Radiologia | Elementos da Radiologia                | 120            | -       | 7,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Física Aplicada à Radiologia           | 80             | -       | 6,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano  | 120            | -       | 8,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Administração Hospitalar               | 80             | -       | 9,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
| Módulo II- 500h<br>10/03/07<br>a<br>28/10/07<br>Introdução à<br>Radiologia                       | Técnicas de Posicionamento Radiológico | 120            | -       | 8,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Física Aplicada à Radiologia           | 80             | -       | 8,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Proteção e Higiene das Radiações       | 80             | -       | 7,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano  | 80             | -       | 9,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Psicologia e Ética Profissional        | 40             | -       | 9,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Estágio Supervisionado                 | -              | 100     | -           | 9,0     | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
| Módulo III-400h<br>10/11/07<br>a<br>18/05/08<br>Técnicas Básicas<br>da Radiologia                | Técnicas de Posicionamento Radiológico | 120            | -       | 6,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Proteção e Higiene das Radiações       | 80             | -       | 8,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Enfermagem Aplicada à Radiologia       | 80             | -       | 8,0         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Especialidades                         | 80             | -       | 6,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
|                                                                                                  | Patologia Radiológica                  | 40             | -       | 8,5         | -       | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |
| Módulo IV-500h<br>07/06/08<br>a<br>25/01/09<br>Técnicas Práticas<br>da Radiologia                | Estágio Supervisionado                 | -              | 500     | -           | 9,0     | AP        | Centro de Educação Profissional Filadélfia | Pato Branco | PR |

CONFERE COM O ORIGINAL

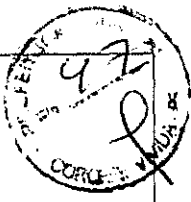
Local e Data: Pato Branco, 03 junho de 2009.

EM 29/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/01  
Secretário(a)(nome e assinatura), ato(n.º/ano. DOE data)

Sandra Lunelli - Ato nº 09/03  
Diretor(a)(nome e assinatura), ato(n.º/ano. DOE data)

Ines Delmtra Poletto





# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓICO ESCOLAR – Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
LDBEN nº 9394/96, DOU de 23/12/1996

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Filadélfia

Fone: 46-3220-0100

Rua: Marechal Deodoro, 92/108

Cep: 85.507-520

Município: Pato Branco-PR

NRE: Pato Branco

Entidade Mantenedora: Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Ato Oficial do Estabelecimento: Recredenciamento Res. nº 2674/06 – DOE 05/07/06

Ato Oficial do Curso:

Curso: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Total de Horas: 1800h

Aluno: ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

RG/UF: 6.107.428-7 PR

Sexo: F

Data de Nascimento: 21/02/1969

Município: Coronel Vivida

UF: PR

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: Neri Amaral da Rosa e Genoeffa da Rosa

Perfil Profissional de conclusão do curso

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de implementação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias.

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a realizar exames radiográficos simples; realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas; ter o domínio das técnicas para a produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica; saber avaliar a qualidade das imagens obtidas; controlar o funcionamento dos equipamentos radiológicos; realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica; desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço; ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.

Código/ Módulo/ Total de Horas

Módulo I - Câmara Clara e Câmara Escura da Radiologia - 400h

Módulo II - Introdução à Radiologia - 500h

Módulo III - Técnicas Básicas da Radiologia - 400h

Módulo IV - Técnicas Práticas da Radiologia - 500h

Carga Horária Total: 1800h

Curso Anterior: 2º Grau Suplência

Ano/Data de Conclusão: 1999

Estabelecimento: CEAD Pato Branco

Município: Pato Branco

UF: PR

Síntese do Sistema de Avaliação

| MÉDIA    | FREQUÊNCIA | RESULTADO |
|----------|------------|-----------|
| 6,0      | +75%       | APROV.    |
| -6,0     | QUALQUER   | REPROV    |
| QUALQUER | -75%       | REPROV    |

Certificado de Conclusão

Certificamos que ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA, concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Centro de Educação Profissional Filadélfia, o curso de Técnico em Radiologia, nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99 – CNE; e Deliberação nº 09/01 – CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data: Pato Branco, 03 junho de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/01

MTB

Pr. Elvete

Sandra Lunelli - Ato nº 09/03

Shanelli

Secretário(a)(nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)

Ines Delmtra Poletto

Director(a)(nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)

O Presente documento não contém rasuras nem emendas

Isento de reconhecimento de firma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1448

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 12782 de 28/12/2012

Insc.Municipal: 54000007960 CNPJ/CPF: 17.840.342/0001-95  
Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 942 Bairro: BAIRRO CENTRO  
Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

SEGUNDA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

ALVARÁ PROVISÓRIO PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE IDENTIDADE DE HABITE-SE.  
PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS COM VENCIMENTO DATA 15/02/2015

CORONEL VIVIDA - PR

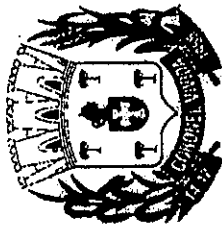
EMITIDA EM 21/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Olga de Fátima Matias  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT 605-0

Carlene L. L. de Freitas Bernieri  
Fiscal de Tributos  
Matrícula Nº 1294-7

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

## LICENÇA SANITÁRIA Nº. 82 / 2014

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

C.N.P.J. 17.340.842/0001-95 Área 2344.05 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAIXIAS S/Nº

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIV DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2014

OBSERVAÇÕES



Carolyne Lima  
Aux. de Saneamento  
CPF: 066 208 769-71

Carimbo e Licenciamento

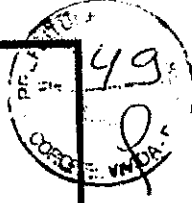
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

Carolyne Lima

CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MIGUEL ANGELO GOMES DO CARLI  
CPF: 066 208 769-71





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 201 / 142

Certificamos que na Instituição INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA.

Localizada à RUA DUQUE DE CAXIAS 312 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR CNPJ nº 17.340.842/0001-95

Encontra-se Credenciado o (a) ROZELHA J. AMARAL DA ROSA CRTR nº 03659T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de Radiodiagnóstico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 30 / 12 / 2015 Curitiba , 30 de Dezembro de 20 14

DIRETOR PRESIDENTE  
Abel dos Santos

DIRETOR SECRETÁRIO  
Helionar Lisik

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento





Imprimir



|                                                                                                                                                     |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                    | <b>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde<br/>CNES</b> |                                   |                                                           | <b>MS / SAS<br/>DATASUS</b>           |
| <b>Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral</b>                                                                                            |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| <b>CNES</b>                                                                                                                                         | <b>CNPJ/CPF</b>                                                | <b>CNPJ Mantenedora</b>           | <b>Data do<br/>Cadastramento</b>                          | <b>Data da última<br/>Atualização</b> |
| 2595125                                                                                                                                             | 17340842000195                                                 | 08906533000149                    | 11/6/2003                                                 | 4/10/2014                             |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                                                |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA                                                                                                       |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                                                                                                               |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA                                                                                                       |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| <b>Logradouro:</b>                                                                                                                                  |                                                                |                                   | <b>Numero:</b>                                            |                                       |
| RUA DUQUE DE CAXIAS                                                                                                                                 |                                                                |                                   | S/N                                                       |                                       |
| <b>Complemento:</b>                                                                                                                                 |                                                                |                                   | <b>Bairro:</b>                                            |                                       |
|                                                                                                                                                     |                                                                |                                   | CENTRO                                                    |                                       |
| <b>Município:</b>                                                                                                                                   |                                                                |                                   | <b>UF:</b>                                                |                                       |
| CORONEL VIVIDA                                                                                                                                      |                                                                |                                   | PR                                                        |                                       |
| <b>Tipo de Estabelecimento:</b>                                                                                                                     |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| HOSPITAL GERAL                                                                                                                                      |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| <b>Natureza da<br/>Organização:</b>                                                                                                                 | <b>Atendimento<br/>Prestado:</b>                               | <b>Esfera<br/>Administrativa:</b> | <b>Fluxo de Clientela:</b>                                | <b>Nível de<br/>Hierarquia:</b>       |
| SERVIÇO SOCIAL<br>AUTONOMO                                                                                                                          | SADT                                                           | PRIVADA                           | ATENDIMENTO DE<br>DEMANDA<br>ESPONTANEA E<br>REFERENCIADA | 06-Media - M2<br>e M3                 |
| Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.               |                                                                |                                   |                                                           |                                       |
| Este comprovante foi impresso dia 15/10/2014, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.<br>Autenticação código = 2595125786735618 |                                                                |                                   |                                                           |                                       |

Banco do Brasil S.A.

001-9

00190.00009 02580.091003 90320.965180 9 62680000012000

Pagador

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
RUA DUQUE DE CAXIAS 312 - CENTRO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA/PR

CPF/CNPJ do Pagador

17340842000195

Ref.C.Única TAXA INSCRIÇÃO PJ/2014

## TAXA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA

O pagamento não garante a inscrição caso a documentação não esteja completa.

Caso necessite um novo boleto solicita-lo no  
crtrpr@crtrpr.org.br

Vencimento

05/12/2014

Agência/Código Beneficiário

1622-5/00040251-6

Nosso Número

25800910090320965

(+/-) Valor do Documento

120,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(+/-) Valor Cobrado

Beneficiário Conselho Regional de Radiologia 10a. Região  
Rua Genreal Carneiro, 26-ALTO DA GLORIA-CURITIBA/PR CEP:80060-150

CPF/CNPJ  
40256943000102

Data do Documento

25/11/2014

Número do Documento

18-019

Espécie DOC

RC

Aceite

N

Data do Processamento

25/11/2014

Uso do Boleto

Carteira

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Autenticação mecânica - Via do Pagador

FLU01727NOV14

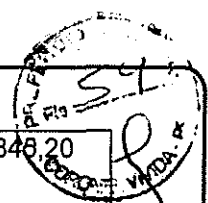
\*120,00TFCX3

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PR

O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ nº.17.340.842/0001-95, sediada, Rua Duque de Caxias, 312 – centro. Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2014, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE<br>ESTIMADA | UN | CÓDIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                           | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------|------------------|----|----------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 1    | 240              | UN | 1282           | SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL          | 19,90                    | 4.776,00                          |
| 2    | 180              | UN | 1284           | SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL | 11,07                    | 1.992,60                          |
| 3    | 780              | UN | 1286           | SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE             | 9,68                     | 7.550,40                          |
| 4    | 780              | UN | 1287           | SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM                     | 9,10                     | 7.098,00                          |
| 5    | 60               | UN | 1288           | SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA                 | 11,08                    | 664,80                            |
| 6    | 180              | UN | 1289           | SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ            | 11,08                    | 1.994,40                          |
| 7    | 360              | UN | 1290           | SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL         | 20,55                    | 7.398,00                          |
| 8    | 324              | UN | 1292           | SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL      | 15,88                    | 5.145,12                          |
| 9    | 240              | UN | 1294           | SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL    | 16,98                    | 4.075,20                          |
| 10   | 420              | UN | 1296           | SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL         | 16,98                    | 7.131,60                          |
| 11   | 480              | UN | 1298           | SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL           | 16,98                    | 8.150,40                          |
| 12   | 180              | UN | 1300           | SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL         | 11,08                    | 1.994,40                          |
| 13   | 900              | UN | 1302           | SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL        | 17,95                    | 16.155,00                         |





|    |       |    |      |                                                                      |       |           |
|----|-------|----|------|----------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 14 | 360   | UN | 1304 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA       | 24,57 | 8.848,20  |
| 15 | 480   | UN | 1308 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE PERNA AP / PERFIL                         | 23,63 | 11.342,40 |
| 16 | 360   | UN | 1310 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORNOZELO AP / PERFIL                     | 17,46 | 6.285,60  |
| 17 | 240   | UN | 1312 | SERVICO DE RAIO X DE PE AP / PERFIL                                  | 17,94 | 4.305,60  |
| 18 | 480   | UN | 1314 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS                 | 17,94 | 8.611,20  |
| 19 | 600   | UN | 1317 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE CALCANEIO AP / PERFIL                     | 17,20 | 10.320,00 |
| 20 | 180   | UN | 1319 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE PELVE (BACIA)                             | 10,28 | 1.850,40  |
| 21 | 540   | UN | 1320 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL | 20,55 | 11.097,00 |
| 22 | 600   | UN | 1322 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT              | 21,10 | 12.660,00 |
| 23 | 360   | UN | 1325 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP                                  | 11,09 | 3.992,40  |
| 24 | 3.000 | UN | 1326 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX AP / PERFIL                         | 25,14 | 75.420,00 |
| 25 | 240   | UN | 1328 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE CLAVICULA AP                              | 9,80  | 2.352,00  |
| 26 | 60    | UN | 1329 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE ESTERNO                                   | 13,43 | 805,80    |
| 27 | 480   | UN | 1330 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL               | 22,05 | 10.584,00 |
| 28 | 480   | UN | 1332 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL                 | 38,89 | 18.667,20 |
| 29 | 240   | UN | 1334 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL                 | 25,75 | 6.180,00  |
| 30 | 1.320 | UN | 1336 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL            | 39,43 | 52.047,60 |
| 31 | 360   | UN | 1338 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE ARCOS COSTAIS                             | 38,90 | 14.004,00 |
| 32 | 600   | UN | 1339 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE                                           | 20,55 | 12.330,00 |

8



|                          |     |    |      |                                                      |       |            |
|--------------------------|-----|----|------|------------------------------------------------------|-------|------------|
|                          |     |    |      | QUADRIL AP                                           |       |            |
| 33                       | 600 | UN | 1340 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE QUADRIL PERFIL            | 20,55 | 12.330,00  |
| 34                       | 240 | UN | 1341 | SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO | 9,48  | 2.275,20   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |     |    |      |                                                      |       | 360.431,52 |

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014

INSTITUTO  
N<sup>o</sup>SSA VIDA

Assinatura do requerente  
Adilton Lazzarini - Presidente  
CPF: 387.146.399-04  
RG: 10R-864.903

*[Handwritten signature]*



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
RADIOLÓGICOS

CHAMAMENTO PUBLICO N ° 03/2014

PROTOCOLO N° 22.952/14  
Em: 02/02/14 às 14:27  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17.340.842/0001-95

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 – CENTRO

CORONEL VIVIDA – PARANÁ

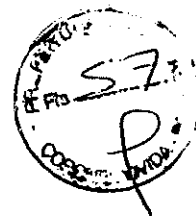
TELEFONE: (46) 3232-1344

E-MAIL: institutonossavida@hotmail.com

  
Fernanda A. T. Barilli  
Diretora Executiva  
CPF: 083.164.056-10



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 004/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 11902/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

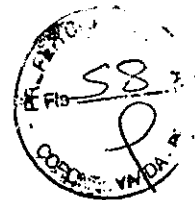
DATA: 05.01.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, solicitando o credenciamento para prestação de serviços radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 03/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                         |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>             |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.340.842/0001-95</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                 |
| MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>20/12/2012</b>                   |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                         |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                         |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>                                                                                                                                                                                                       |                                  |                                                         |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b><br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> |                                  |                                                         |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                         |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R DUQUE DE CAXIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | NÚMERO<br><b>312</b>                                    | COMPLEMENTO     |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                      | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | TELEFONE<br><b>(46) 3232-4278</b>                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |                                                         |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/12/2012</b>         |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |                                                         |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

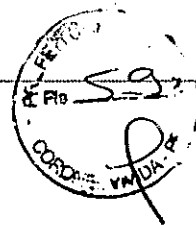
Emitido no dia 21/01/2015 às 14:02:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/01/2015

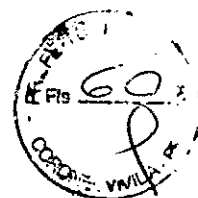


8



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 126 /2015

CAD. : 17340842000195  
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V  
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95  
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 312  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 21/04/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 937025579937025

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 21 de Janeiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Pesquisar



1x



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17340842/0001-95  
**Razão Social:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Nome Fantasia:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2015 a 10/02/2015

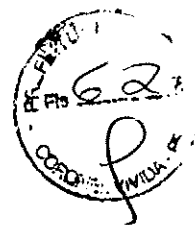
**Certificação Número:** 2015011210433795999577

Informação obtida em 21/01/2015, às 16:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 05/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 11902/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 22.01.2015

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para prestação de serviços radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 03/2014, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

| Órgão/<br>unidade | Unidade         | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.10 | 000   | 2525               |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.10 | 303   | 2553               |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.10 | 495   | 2572               |

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

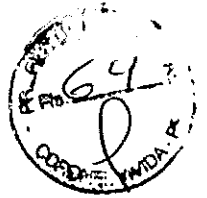


**INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES**

| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|-----------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027  | 3.3.90.39.50.10        | 000                  | 2525               |
|       |                       |                           |                        | 303                  | 2553               |
|       |                       |                           |                        | 495                  | 2572               |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 13/2015**

Protocolo interno nº 11902/2014

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do Município.

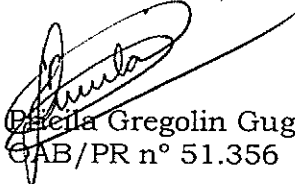
**De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica**  
**Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal**

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de exames radiológicos, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 05/2015, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
CAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 06/2015

Protocolo Interno nº 11902/2014

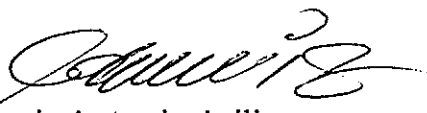
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 22.01.2015

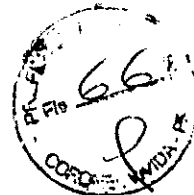
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para prestação de serviços radiológicos.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2015 CREDENCIAMENTO Nº 03/2014 INEXIGIBILIDADE 01/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra Liliane Guarrezi Fontanive, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada pelo Sr Adilton Lazzarini, portador do CPF nº 387.146.399-04, RG nº 10R-864.903, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO                                           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | 240           | UN | 1282        | SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL          | 19,90              | 4.776,00                 |
| 2    | 180           | UN | 1284        | SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL | 11,07              | 1.992,60                 |
| 3    | 780           | UN | 1286        | SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE             | 9,68               | 7.550,40                 |
| 4    | 780           | UN | 1287        | SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM                     | 9,10               | 7.098,00                 |
| 5    | 60            | UN | 1288        | SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA                 | 11,08              | 664,80                   |
| 6    | 180           | UN | 1289        | SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ            | 11,08              | 1.994,40                 |
| 7    | 360           | UN | 1290        | SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL         | 20,55              | 7.398,00                 |
| 8    | 324           | UN | 1292        | SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL      | 15,88              | 5.145,12                 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                 |       |    |      |                                                                     |       |                   |
|---------------------------------|-------|----|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 9                               | 240   | UN | 1294 | SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO AP / PERFIL                    | 16,98 | 4.075,20          |
| 10                              | 420   | UN | 1296 | SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL                         | 16,98 | 7.131,60          |
| 11                              | 480   | UN | 1298 | SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL                           | 16,98 | 8.150,40          |
| 12                              | 180   | UN | 1300 | SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL                         | 11,08 | 1.994,40          |
| 13                              | 900   | UN | 1302 | SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL                        | 17,95 | 16.155,00         |
| 14                              | 360   | UN | 1304 | SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA       | 24,57 | 8.845,20          |
| 15                              | 480   | UN | 1308 | SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL                         | 23,63 | 11.342,40         |
| 16                              | 360   | UN | 1310 | SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL                     | 17,46 | 6.285,60          |
| 17                              | 240   | UN | 1312 | SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL                                  | 17,94 | 4.305,60          |
| 18                              | 480   | UN | 1314 | SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS                 | 17,94 | 8.611,20          |
| 19                              | 600   | UN | 1317 | SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL                     | 17,20 | 10.320,00         |
| 20                              | 180   | UN | 1319 | SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)                             | 10,28 | 1.850,40          |
| 21                              | 540   | UN | 1320 | SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL | 20,55 | 11.097,00         |
| 22                              | 600   | UN | 1322 | SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT              | 21,10 | 12.660,00         |
| 23                              | 360   | UN | 1325 | SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP                                  | 11,09 | 3.992,40          |
| 24                              | 3.000 | UN | 1326 | SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL                         | 25,14 | 75.420,00         |
| 25                              | 240   | UN | 1328 | SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP                              | 9,80  | 2.352,00          |
| 26                              | 60    | UN | 1329 | SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO                                   | 13,43 | 805,80            |
| 27                              | 480   | UN | 1330 | SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL               | 22,05 | 10.584,00         |
| 28                              | 480   | UN | 1332 | SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL                 | 38,89 | 18.667,20         |
| 29                              | 240   | UN | 1334 | SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL                 | 25,75 | 6.180,00          |
| 30                              | 1.320 | UN | 1336 | SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL            | 39,43 | 52.047,60         |
| 31                              | 360   | UN | 1338 | SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS                             | 38,90 | 14.004,00         |
| 32                              | 600   | UN | 1339 | SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP                                | 20,55 | 12.330,00         |
| 33                              | 600   | UN | 1340 | SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL                            | 20,55 | 12.330,00         |
| 34                              | 240   | UN | 1341 | SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO                 | 9,48  | 2.275,20          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |       |    |      |                                                                     |       | <b>360.431,52</b> |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CREDENCIADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

O Município pagará os valores à empresa Contratada pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da contratada.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 22 de Janeiro de 2015 e término em 15 de Abril de 2015.

**Parágrafo primeiro:** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes ao objeto do contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas:

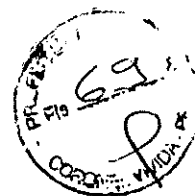
| Órgão/<br>unidade | Unidade         | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 000   | 2525            |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 303   | 2553            |
| 06/01             | Depto. de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 495   | 2572            |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** Os serviços/exames radiológicos serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo segundo:** O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

**Parágrafo quarto:** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

**Parágrafo quinto:** O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo único:** Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, ressalvada a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO**

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

**Parágrafo primeiro:** A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

**Parágrafo segundo:** Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

8



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL**

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

Adilton Lazzarini  
Instituto Nossa Vida  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

8



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 14/2015**

Protocolo Interno n.11902/2014

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do Município.

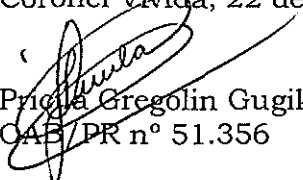
**De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica**

**Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal**

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

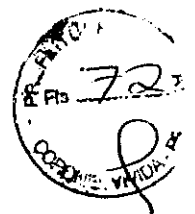
É o parecer.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 44/2015

PROTOCOLO INTERNO nº 11902/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 22.01.2015

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                 | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azillero              | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon          | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti           | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Gilvane Drapski                      | Membro Efetivo  | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Iana Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Hellen Dayanne da Rosa               | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10672067-3/PR  |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                      | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora                       | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

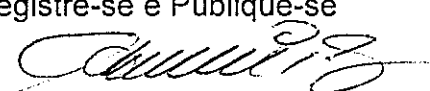
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014  
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelandia, 23 de dezembro de 2014.  
Lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.  
Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR  
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:  
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.  
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 17.54.088/0001-29.

DO PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, tendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.  
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 43/2014  
ID Nº: 049/2014  
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilh. Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.235.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Gili Galletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).  
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.  
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.  
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelandia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezesseis mil novecentos e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.390.390.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.390.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303 - Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELANDIA - PARANÁ Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.  
ALVARO FELIPE VALERIO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR  
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO  
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Borlinton Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria das associações, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:  
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.  
2- A Inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.  
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.  
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.  
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.  
Raquel Borlinton Zioli  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL 07/2014  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014  
SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Administrativo, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alair Guimarães Fátima dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Inete Wiliam Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com base no item 5.12 do Edital do Concurso Público 002/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Administrativo, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.  
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL  
CARGO: Fisioterapeuta  
Nº INSCRIÇÃO: 01  
NOME: Anne Paula Agostini  
CPF: 069.902.708-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.  
Alair Guimarães Fátima dos Santos  
Prefeito Municipal  
Inete Wiliam Mendes  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 012/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2007, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação em modalidade de Pregão para a aquisição ou contratação de bens e serviços de interesse da administração pública municipal, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

| NOME                  | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Lúcia Pinheiro   | Presidente | 020.289.09-03  | 9.502.558-8   |
| Lyane Marcolina       | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |
| Olga de Fátima Malias | Membro     | 757.576.728-00 | 8.170.461-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2015.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2007, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA ABATTI, portadora do CPF nº 044.850.159-18, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:  
Art. 2º. A equipe de apoio é autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2015.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

| NOME                                | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Ademar Antonio Azilero              | Presidente      | 473.811.799-20 | 9.634.740-0-PR  |
| Delegada Cristiane Strapazzon       | Membro Efetivo  | 041.032.119-06 | 8.507.764-0-PR  |
| Fernando de Goddes Adam             | Membro Efetivo  | 041.850.189-18 | 8.170.461-0-PR  |
| Glennie Dias                        | Membro Efetivo  | 041.548.449-18 | 8.213.923-9-PR  |
| Ilana Roberta Schmidt               | Membro Efetivo  | 050.659.329-47 | 8.407.875-0-PR  |
| Helton Deyanira de Rosa             | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10872067-3-PR   |
| Francineide Fátima Menezes de Silva | Membro Suplente | 041.734.799-10 | 18.901.742-0-PR |
| Genes Cezari                        | Membro Suplente | 017.880.340-23 | 5.777.871-5-PR  |
| Silviane Cezari                     | Membro Suplente | 054.164.089-23 | 6.421.426-0-PR  |

Art. 2º. DILEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar autos, antes a eficácia decorrente de licitação.  
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.  
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.659.369-47, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira do Edital FERNANDO DE OLIVEIRA ABATTI, portador do CPF nº 044.850.159-18, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.  
Art. 2º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas sessões do Edital, devendo não constar no procedimento licitatório.  
Art. 3º. A equipe de apoio é autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando seus autos a partir de 01 de janeiro de 2015.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMAR ANTONIO AZILERO  
Contratante - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CID/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CID/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto ao período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Ulpiano dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Educação e Infra-estruturas (460-3245-1130, Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.  
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 362.010,23      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 035559

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 14,69              | 146,90                   |
| 17   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 14,99              | 149,90                   |
| 19   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 16,90              | 169,00                   |
| 20   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 26,30              | 131,50                   |
| 21   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 85,90              | 171,80                   |
| 31   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 7,60               | 38,00                    |
| 32   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 6,59               | 32,95                    |
| 34   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 2,19               | 21,90                    |
| 36   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 210,00                   |
| 37   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 38   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 39   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 42,00              | 420,00                   |
| 48   | ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 2,28               | 45,60                    |
| 2    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 27,31              | 136,55                   |
| 3    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 4    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 5    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 6    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 7    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 8    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
| 9    | ECCO & LOPES LTDA ME        | 38,00              | 190,00                   |
|      | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 145,60                   |
|      | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 546,00                   |
| 12   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 546,00                   |
| 13   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 728,00                   |
| 14   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 1.747,20                 |
| 15   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 1.310,40                 |
| 16   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 36,40              | 364,00                   |
| 18   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 55,88              | 111,76                   |
| 22   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 89,50              | 447,50                   |
| 23   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 9,30               | 166,00                   |
| 24   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 19,40              | 970,00                   |
| 25   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 82,00              | 164,00                   |
| 26   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 82,00              | 410,00                   |
| 27   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 82,00              | 820,00                   |
| 29   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 54,95              | 109,90                   |
| 35   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 3,99               | 79,80                    |
| 40   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 3,20               | 32,00                    |
| 43   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 16,00              | 320,00                   |
| 44   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 16,00              | 320,00                   |
| 45   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 16,00              | 320,00                   |
| 46   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 16,00              | 320,00                   |
| 47   | ECCO & LOPES LTDA ME        | 16,00              | 320,00                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME | 02.955.558/0001-15 | 2.377,55                 |
| ECCO & LOPES LTDA ME        | 09.658.093/0001-70 | 11.764,71                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.  
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 035559

### PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                  | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto  | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Luana Marcolina       | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |
| Olga de Fátima Mattos | Membro     | 757.576.729-00 | 6.170.481-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero             | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon         | Membro Efetivo  | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti          | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.951-4/PR |
| Gilvane Drapski                     | Membro Efetivo  | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Ina Roberta Schmid                  | Membro Efetivo  | 050.669.269-47 | 8.407.675-9/PR |
| Hellen Dayenne de Rosa              | Secretaria      | 084.823.429-40 | 10672067-3/PR  |
| Franciele Felina Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi                     | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.672-5/PR |
| Silviamir Cora                      | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

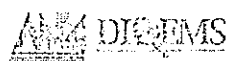
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSCOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

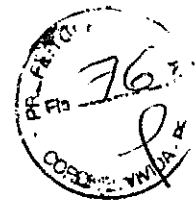
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://amsop.dioems.com.br>

32223684



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE<br>Depto de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    | 2. DATA DA EMISSÃO<br>22.01.2015                                                                                                                                                 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93<br>Artigo 25, "Caput"                                             | 4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº<br>07/2015         |
| 5. OBJETO<br>Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                                                                                                  | 6. INSTRUMENTO A EMITIR<br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>( X ) CONTRATO<br>( ) ESCRITURA/REGISTRO          |                                               |
| 7. FORNECEDOR<br>( ) CADASTRADO<br>( X ) NÃO CADASTRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS<br>( x ) FGTS ( X ) FEDERAL<br>( x ) INSS ( X ) ESTADUAL<br>( x ) MUNICIPAL ( X ) TRABALHISTA                                                          |                                                                                                    | 9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR<br>Nada a Informar |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:<br>A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 03/2014. Conforme item 5, subitem 5.3 do edital, "Atendidas as exigências do edital, será realizado um processo de inexigibilidade de licitação", tendo em vista o fato de que a competição resta fatidicamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:<br>Em razão da justificativa apresentada acima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:<br>O valor total estimado é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015. Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 000 – Cód. Reduzido Despesa 2525.<br>Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 303 – Cód. Reduzido Despesa 2553.<br>Funcional Programática 06.001.10.301.0019.2.027 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 495 – Cód. Reduzido Despesa 2572.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 14. QUANTIDADE<br>01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15. UNIDADE<br>und | 16. PREÇO TOTAL ESTIMADO<br>R\$ 360.431,52                                                                                                                                       | 17. DATA BASE<br>22.01.2015                                                                        | 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO<br>mensal          |
| 20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA<br>Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida<br>CNPJ nº 17.340.842/0001-95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                                                                                                                                                                  | 21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA<br>22.01.2015 a 15.04.2015. |                                               |
| 22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br>De acordo.<br>DATA: 22.01.2015<br>NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA<br>De acordo.<br>DATA: 22.01.2015<br>NOME: PRICIL GREGOLIN GUGIK.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                               |
| 24. PROCESSO<br>( X ) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    | 25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL<br>Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação dispensada a licitação.<br>DATA: 22.01.2015<br>NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI |                                                                                                    |                                               |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 07/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 07/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES 01/2015**

O Município de Bom Sucesso do Sul e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação em Assistente Administrativo.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
- 1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às expensas do próprio candidato.
- 1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e às vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o CEINEE, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 1.6. O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em que a Prefeitura Municipal se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos valores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação técnica ofertada pelo CEINEE, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
- 1.7. O CEINEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- 1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 4 (quatro) horas teóricas.
- 1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo hora.
- 1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
- 1.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo CEINEE.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro a 29 de janeiro de 2015, no Departamento de Ação Social, localizada na Rua Ágata Nuerberg, nº 96, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30h às 17h.
- 2.2. Os jovens menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.
- 2.3. São requisitos para inscrição e contratação:
  - Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;
  - Residir no Município de Bom Sucesso do Sul;
  - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
  - Não estar trabalhando com carteira assinada; e
  - Ser beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual ou possuir renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos, comprovada mediante Laudo Social da Assistência Social do Município.
- 2.4. Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.
- 2.5. Para a realização da inscrição no processo seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:
  - 2.5.1. RG;
  - 2.5.2. CPF;
  - 2.5.3. Comprovante de residência no Município de Bom Sucesso do Sul;
- 2.6. Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou, para os que já concluíram o ensino médio, diploma de conclusão do ensino médio.

- 2.7. A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.
- 2.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para realização da prova.
- 2.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 1 (uma) das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
- 2.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
- 2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
- 2.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13. A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos neste Edital, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo.

**3 - DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O Processo seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
  - 3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.
  - 3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia 30 de janeiro de 2015, às 14h00min, na Escola Municipal Imã Neli.
  - 3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
  - 3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul divulgará no seu Portal de Avisos, no site oficial na internet ([www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico ([www.dioeletronico.com.br](http://www.dioeletronico.com.br)) todas as informações relativas ao

presente processo seletivo.

**4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:
  - a) caneta esferográfica preta ou azul;
  - b) carteira de identidade;
  - c) comprovante de inscrição.
- 4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 4.4. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, com início previsto para as 14h00min do dia 30 de janeiro de 2015.
- 4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da Prova e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.
- 4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.
- 4.7. O preenchimento da Prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
- 4.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a Prova, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala;
- 4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:
  - a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
  - d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
  - e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
  - f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
  - g) deixar de devolver a Prova Escrita e/ou assinar a lista de presença;
  - h) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

- 5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 5.3. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Araribóia, nº 255, 1º Andar, Centro, e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 5.4. O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá usar uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
- 5.5. O Município de Bom Sucesso do Sul e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Bom Sucesso do Sul.
- 5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

**6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e o CEINEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência desviada pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 6.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 6.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Janeiro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 06/2013/GR. Chamamento Público nº 05/2013, Inexigibilidade nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: A prestação de serviços em Consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de Saúde, na área de consulta em cardiologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 5.460,80, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 65.529,60. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: O valor de R\$ 5.460,80 será pago após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT: ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.000 - 339039.00, Código Reduzido 651 - Reserva de Saldo 00035 - Desdobramento 1289 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300132.128 - 339039.00, Código Reduzido 664 - Reserva de Saldo 00036 - Desdobramento 1288. CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: A execução do contrato será monitorada pelo Sistema Municipal de Auditoria do Município de Pato Branco, Pato Branco, 22 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Delvino Longhi - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEAJARA DO OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

O Município de Itapeajara DO Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 05 (cinco) de Fevereiro de 2015, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2015. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeajara DO Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapeajara DO Oeste, 22 de Janeiro de 2015. Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2014; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

**CONVOCA**

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete) horas, do dia 30 de Janeiro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais relativo ao terceiro quadrimestre de 2014; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2015.

ANTONIO CELSO PILONETTO  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2014; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

**CONVOCA**

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete) horas, do dia 30 de Janeiro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais relativo ao terceiro quadrimestre de 2014; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2015.

ITACIR GIRARDELLO  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA/ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015  
Despacho do Prefeito Municipal  
Processo Licitatório nº 07/2015. RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Publique-se. Coronel Vívica, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 11/2015 - Processo de Inexigibilidade nº 01/2015. Contratante: Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 22/01/2015 a 15/04/2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vívica, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

**\* DECRETO Nº 1.985, DE 22 DE JANEIRO DE 2014**

Homologa o Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de São João, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 047/2014.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, edição dos dias 23-01-2015, conforme Lei Administrativa nº 1.387, de 29-11-2011.

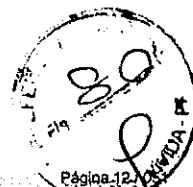
# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0775



### Adjudicação

Processo 001/2015 – Pregão 01/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/01/2015, para os proponentes abaixo: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota da municipalidade:

| Item | Proponente                               | CNPJ             | R\$ unitário |
|------|------------------------------------------|------------------|--------------|
| 01   | Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda | 79804563/0001-92 | 47,00        |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de janeiro de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

### Homologação

Processo 001/2015 – Pregão 01/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 001/2015 modalidade Pregão 01/2015, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos leves, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de janeiro de 2015.

Helio Osmar Costa

Prefeito Municipal

Lei 713/2015

Cod:126784

Súmula:—"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu Prefeito em exercício Sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais a partir de 1º de janeiro de 2015, na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC dos últimos doze meses, na ordem de 6,2% (seis vírgula dois por cento), e o reajuste do PIB de 2013, na ordem de 2,3% (dois vírgula três por cento).

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei aplica-se ao quadro do magistério municipal. Parágrafo Único—Aos servidores do quadro do magistério, cujos vencimentos com a aplicação do reajuste definido nesta lei não atingirem o piso nacional do magistério, será concedida complementação salarial, utilizando a legislação federal para seus parâmetros.

Art. 3º—Aos demais servidores, quais não integram o quadro do magistério, cujos vencimentos não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial.

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 janeiro de 2015.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de janeiro de 2015

HELIO OSMAR COSTA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Lei Nº 714/2015

Súmula:—"Altera Anexo I e II da Lei 631/2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal)"

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 6º, XI, do Regimento Interno e artigo 24, XI, da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu Prefeito em exercício SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º—Altera o Anexo I da Lei Municipal 631/2012, de 05 de Dezembro de 2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal), que passa ter a seguinte redação.

ANEXO I

| Quantidade | Cargo                   | Grupo                   | Vencimento   | Carga Horária semanal |
|------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|
| 01         | Assessor de Comunicação | Assessor de Comunicação | R\$ 2.500,00 | 40h00                 |

Art. 2º—Altera o segundo ponto das especificações do Anexo II da Lei Municipal 631/2012, de 05 de Dezembro de 2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal), passando a experiência ser de 2 (dois) anos.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de janeiro de 2015

HELIO OSMAR COSTA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

DECRETO N.º 5682, de 22/01/2015

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

D E C R E T A,

Art. 1º—A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2624, de 21 de novembro de 2014 (Lei do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único — Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I — relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II — destinadas aos pagamentos:

a) — as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º—A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2015, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º—Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º—Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º—O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º—Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º—Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º—Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, em 22 de janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod:126839

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 07/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexistência de licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Publique-se. Coronel Vívda, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:126825

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2015 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2015, Contratante: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 22/01/2015 a 15/04/2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:126820



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
938204554

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 12